



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Ata de Reunião

**ATA DA 397ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – CEDCA/MG, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**Presidente: **EDSON DE OLIVEIRA EDINHO FERRAMENTA CUNHA**

Às 08h30min reúnem-se através da plataforma Zoom <https://us02web.zoom.us/j/83372624649?pwd=NXdiUzVxc3F3Tk1JbE40azBKdTlMUT09> em plenária extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, os(as) conselheiros(as) **GOVERNAMENTAIS**: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SEDESE/SUBDH), Eliane Quaresma Caldeira de Araújo. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES), Priscila de Faria Pereira. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP), Bernardo Pinto Coelho Naves. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEF), Ricardo Augusto Zadra. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEE) Rosely Lúcia de Lima. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESE/SUBAS), Paula Cristina Vieira. Conselheiros da **SOCIEDADE CIVIL (TITULARES)**: ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE AÇÃO E RESGATE DA CIDADANIA DAS CRIANÇAS ITINERANTES (4 DE AGOSTO), Patrícia Araújo Azevedo Alves. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BUGRE, Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha. ASSOCIAÇÃO PINGO DE LUZ, João Alves Crisóstomos. CAIS - Associação Casa de Arte e Inclusão Social, Jefferson Silva Paulino. ASSOCIAÇÃO ARCO-IRIS, Rita Ferreira da Silva Alves. **SOCIEDADE CIVIL (SUPLENTE)**: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE (ABA) DE CORONEL FABRICIANO, Hudson Roberto Lino. INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO/BH, Carolina Neves de Oliveira. AXÉ CRIANÇA - JUIZ DE FORA, Claudinei dos Santos. REDE CIDADÃ, Vera Inês Terêncio Rodrigues. **CONVIDADOS**: Procurador do Estado, Thiago Elias Mauad de Abreu. 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CAODCA), Promotora de Justiça, Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth e Promotor de justiça, Márcio Rogério de Oliveira. Secretaria de Estado de Saúde (SES), Fernanda Santos Pereira. Secretaria Executiva do CEDCA, Christiane Machado, Luciana Fortunato. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDESE, Fátima Prados. Projeto Novo Mundo, Janete Ribeiro. Pólo de Evolução de Medidas Socioeducativas (PEMSE), Agnaldo José Gonçalves Edna Lúcia Gomes de Souza. Federação Municipal de Associações e Moradores e Movimentos Populares de Iapu, Ananias Neves Ferreira. Projeto Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana CDM, Patrícia Viegas, Marilene Cruz, Christiane Rezende. Associação Mineira de Reabilitação – AMR, Thais Calixto. **I - Verificação do quórum**: A reunião é iniciada pelo presidente da Diretoria Executiva do CEDCA, Edson de Oliveira Cunha, que solicita ao secretário geral, Ricardo Zadra, que prossiga com a verificação do quórum. Verificado o quórum para a realização da reunião, o Presidente esclarece que a pauta seria para tratar exclusivamente sobre o Processo Eleitoral; que decidiu com a Diretoria Executiva que será rigoroso em relação ao cumprimento do regimento interno do Conselho; e que, portanto, os conselheiros e convidados inscritos para se pronunciarem durante a reunião terão prazo de 3 minutos de fala. Solicita que quem tiver interesse que a sua fala seja registrada em ata deverá informar antes de iniciar a fala; que terão prioridade ao direito a voz os conselheiros do CEDCA e a representante do MPMG; que irá fazer uma inversão na pauta, trazendo o ponto sobre os Projetos do FIA para o início da reunião; que tem o compromisso de

ser fiel à legislação. O Presidente finaliza sua fala solicitando que seja enviado à Diretoria Executiva o documento que estabelece o prazo de 60 dias para que o CEDCA decida a respeito do Processo Eleitoral de 2019. A palavra é aberta para o Procurador do Estado, Thiago Mauad, que esclarece que o interesse do governo e do conselho é semelhante. Pede para que o presidente consulte os conselheiros se todos estão cientes dos motivos das discussões apresentadas na pauta. Esclarece que o prazo de 60 dias estabelecido pelo juiz é uma determinação; que qualquer pessoa que teve acesso ao conteúdo da decisão do juiz é considerada como ciente da determinação; que não há necessidade de receber o ofício em mãos. O Procurador ainda acrescenta que a decisão do ano passado, de prorrogação do mandato, continua valendo; que a prorrogação não é voluntária, a não ser que a entidade renuncie ao mandato de conselheira. Juliana Cordeiro, coordenadora da Casa de Direitos Humanos, informa que o secretariado executivo do CEDCA não recebeu o ofício com a determinação do juiz, que, portanto, não pode encaminhar tal documento à Diretoria Executiva. Eliane Quaresma, Vice-Presidente da Diretoria Executiva do CEDCA, informa que recebeu a ata relativa à audiência que culminou na decisão a respeito do prazo estabelecido para o CEDCA e que, inclusive, já houve leitura a respeito do conteúdo desta ata em plenária. Ananias pontua que o CEDCA não foi citado a respeito do prazo de 60 dias, portanto o prazo só deverá iniciar a partir do recebimento do ofício. Mauad esclarece que todos os conselheiros tiveram ciência do conteúdo da ata e, portanto, da decisão judicial a respeito do prazo. Acrescenta que o Conselho é órgão do Estado e que, portanto, o estado sendo citado, o conselho ficou ciente, indiretamente, por outros meios. O Procurador salienta que a reunião deveria ser iniciada somente após consultar os conselheiros presentes se estão todos cientes dos tópicos que serão discutidos em reunião. Paola Botelho Reis, representante do MPMG, informa que o conselho não tem personalidade jurídica para figurar como parte em ação judicial e que, portanto, ele é representado pelo estado que saiu intimado da audiência que estabeleceu o prazo. O Presidente informa que os conselheiros não foram intimados para a audiência e que a oficialização da decisão judicial precisa acontecer para o prazo começar a correr. O Presidente consulta os conselheiros presentes se todos dominam as informações relativas à ação judicial impetrada pelo MPMG contra as entidades que participaram das eleições de 2019 e 2016, para a qual foi realizada audiência e estabelecido prazo de 60 dias para que o CEDCA decida a respeito do Processo Eleitoral de 2019. Eliane informa que tem ciência e conhecimento e que também deu ciência ao plenário em reunião anterior. Os conselheiros Paula Vieira, Rosely Lima, Priscila Pereira, Bernardo Naves, Ricardo Zadra informam que também estão cientes. O Conselheiro Jefferson Paulino informa que não está ciente. Thiago Mauad pede que conste em ata que o único órgão que pode realizar interpretação jurídica para outros órgãos do Estado é a AGE e que o entendimento do CEDCA não coaduna com o entendimento da AGE. O Presidente pontua que discorda do posicionamento da AGE. Ricardo Zadra informa que ficou claro, pela fala da Eliane Quaresma em plenária anterior, que o CEDCA deveria discutir sobre a validade ou não do processo eleitoral realizado em 2019. Os conselheiros João Alves e Vera Rodrigues informam que não têm conhecimento sobre o assunto. A conselheira Rita Alves informa que tem conhecimento, o Presidente informa que também, mas que de forma extraoficial, Patrícia Alves diz que tem conhecimento em partes, Hudson Linonão se pronunciou, Carolina Oliveira esclarece que tem conhecimento das discussões, Claudinei Lima informa que tem conhecimento das informações que passam pelo conselho. Portanto, quatro conselheiros informam que não tem conhecimento sobre o processo. O Presidente registra que as pessoas que tiveram conhecimento por meio das plenárias não tiveram nenhuma peça judicial em mãos. Mauad informa que todos os réus têm ciência do processo e não podem alegar que não tem conhecimento, e que se o processo é público, todos têm conhecimento dos autos. O Presidente informa que na audiência só compareceram as entidades que foram oficialmente notificadas; que parte dos conselheiros não domina parte do processo. João Alves esclarece que o link da audiência chegou em cima da hora; que é leigo em direito; que a peça não chegou até ele; que

não tem conhecimento do que foi discutido na audiência. Marcio Oliveira, representante do MPMG, pondera que o CEDCA está há um ano nessa discussão; que acredita que a decisão judicial já foi distribuída aos conselheiros pela Eliane Quaresma; que era obrigação de cada conselheiro verificar o processo eleitoral impugnado e o processo judicial; que o CEDCA tem soberania para ratificar ou não o Processo Eleitoral de 2019; que o olhar deve ser para o funcionamento do conselho. O Presidente esclarece que todos os conselheiros atuam com seriedade e responsabilidade. Ananias informa que conselhos podem estar em polos passivos e ativos de ações; que o Estado não pode intervir no processo eleitoral que é da sociedade civil. O Presidente manifesta que todas as regras do Processo Eleitoral de 2019 foram construídas no pleno do CEDCA, definindo um edital que foi publicado pelo Estado; que todo o processo foi acompanhado e fiscalizado pelo MPMG; e que todas essas questões não são citadas na ação judicial. Acrescenta que o MP perpetrou ação impugnando a eleição após o estado publicar os eleitos e que não fez menção ao Edital; que o MPMG inovou nos argumentos propostos na ação; que o CEDCA não tem assessoramento jurídico. Thiago Mauad informa que seu único objetivo é fortalecer o conselho; que desde 29/10/2020 todas as partes que são partes no processo têm acesso ao inteiro teor do processo; que quem leu a ata pode notar que foi ele próprio quem chamou a atenção para a autonomia do conselho. Paola Botelho Reis, representante do MPMG, representante do MPMG, esclarece que o pedido de nulidade se deve às irregularidades que foram detectadas no curso da apresentação dos documentos das entidades, que deixaram de apresentar documentos exigidos no edital, como no artigo 5º do Edital. O Presidente solicita ter acesso a toda a documentação relativa à eleição armazenada na CDH. O Presidente retira de pauta o item 3. Processo Eleitoral/SC. Juliana informa que, para entrar na CDH, existem protocolos e é necessário seguir as normas estabelecidas. Solicita que o Presidente envie email com dia, horário e justificativa para adentrar na CDH. A Diretoria Executiva determina que a próxima plenária extraordinária será realizada em 28/12/2020; que de 8.30h as 12h será para instruir os conselheiros, e à tarde, para a plenária extraordinária, de 13 às 18h. Eliane Quaresma solicita que os conselheiros se informem a respeito do inteiro teor do processo judicial para a próxima reunião. A reunião segue com o ponto de pauta **Projetos do FIA**. Eliane Quaresma apresenta dois projetos que tiveram sanadas as pendências apresentadas na plenária anterior. Lê o parecer da Comissão de Avaliação a respeito dos dois projetos. Ricardo Zadra consulta os presentes a respeito do parecer. O Parecer é aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Eliane Quaresma informa que foram 9 projetos aprovados e que 7 não cumpriram os requisitos do edital dentro do prazo. O Presidente informa que em janeiro o CEDCA estará de recesso; que as Comissões permanentes serão recompostas; que, em 2021, as reuniões ordinárias ocorrerão de 9h às 18h nas terceiras quintas-feiras de todos os meses, à partir de fevereiro; e que as reuniões das comissões ocorrerão às terceiras quartas-feiras dos meses. Abre-se para votação e o calendário/2021 é aprovado por 15 votos. O conselheiro Hudson Lino pergunta a respeito das informações financeiras e orçamentarias do FIA e chama a atenção para duas discussões que estão em voga nacionalmente, a respeito da diminuição da maioria penal e da visita íntima em centros de internação para adolescentes; informa que o governo federal não gosta de conselhos atuando; que portanto os fundos estão em risco. Eliane Quaresma esclarece que as informações sobre o FIA já estão a disposição da Diretoria Executiva e que a COF irá providenciar as informações para os demais conselheiros. O Presidente informa que o CEDCA não tem acesso a gestão dos recursos do FIA, e que a última informação a que teve acesso é de que o Fundo deveria ter 22 milhões em sua conta. Paola Botelho Reis, informa que o MPMG tem dois inquéritos instaurados a respeito do FIA estadual; que um apura a prestação de contas de recursos repassados a entidades, e outro trata da apuração da gestão desse recurso que, orçamentariamente, consta do FIA, mas não consta na conta do FIA. O Presidente solicita ao MPMG que envie ao CEDCA os números desses dois inquéritos para que o conselho possa acompanhar. Informa ainda que a PEC sobre a maioria penal deve ser discutida pelo plenário.

Em relação à Cogestão do socioeducativo, pondera que o CEDCA tem o dever institucional de manifestar sobre a proposta do governo e que esse tema deverá ser pautado em 2021. EdnaLúcia Gomes, representante do PEMSE, salienta que é importante que o CEDCA se posicione a respeito da diminuição da maioria penal. Zadra solicita que a secretaria executiva recupere os materiais elaborados pelo CEDCA a respeito da redução da maioria penal e procede com a leitura de um breve relato a respeito da reunião. O relatório com o breve relato é colocado em votação e é aprovado por 10 votos. Eliane informa que o CEAS convidou vários atores para iniciarem conversas sobre as comunidades terapêuticas. O Presidente declara encerrada a sessão, convocando extraoficialmente todos os conselheiros para a plenária de 28/12. Eu, Christiane Machado, MASP10843076, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Neves de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Zadra, Técnico Fazendário de Administração e Finanças**, em 22/03/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Roberto Lino, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Pinto Coelho Naves, Subsecretário(a)**, em 22/03/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Quaresma Caldeira de Araujo, Coordenador(a)**, em 22/03/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Vieira, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lucia de Lima, Diretora**, em 23/03/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Inez Terêncio Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 08/04/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27084131** e o código CRC **0C15FEBD**.

**Referência:** Processo nº 1480.01.0011638/2020-33

SEI nº 27084131